



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Presidência

**PORTARIA PRES/INSS N° 1.676, DE 26 DE MARÇO DE 2024**

Altera a Portaria PRES/INSS n° 1.461, de 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras e procedimentos para compensação de horas por motivo de greve.

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, no uso da competência que lhe confere o Decreto n° 10.995, de 14 de março de 2022, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° 35014.246603/2022-03,

RESOLVE:

Art. 1° A Portaria PRES/INSS n° 1.461, de 30 de junho de 2022, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico em 1° de julho de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1°.....

§ 1° A compensação a que se refere o **caput** poderá ser feita de 1° de junho de 2022 a 30 de junho de 2024, e será acompanhada pelo Sistema de Registro Eletrônico de Frequência – Sisref.

....."(NR)

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALESSANDRO ANTONIO STEFANUTTO**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO ANTONIO STEFANUTTO, Presidente**, em 26/03/2024, às 20:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3° do art. 4° do [Decreto n° 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **15459210** e o código CRC **BE1E35F2**.

---

**Referência:** Processo nº 35014.246603/2022-03

SEI nº 15459210